



GP-RIM- 2586/18

Sorocaba, 19 de dezembro de 2018

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETÁRIO GERAL

Em resposta ao requerimento nº 2594/18, de autoria da nobre vereadora Iara Bernardi e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre motivos pelos quais os “Correios” não realizam entrega de correspondências em determinados endereços, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Projetos:

1. Considerando o art. 8º da Portaria MC nº 6.206/2015:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);

II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Parágrafo único. Ainda que não atendida a condição prevista na alínea b do inciso II, a entrega em domicílio poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

A Divisão de Informações Geoprocessadas – DIGEO/ da Secretaria de Planejamento e Projetos atua primeiro na análise de viabilidade da nomeação e segundo na codificação do logradouro sobre a base de informações geográficas oficial do município a partir da publicação da Lei. Então, conforme confirmado na base, o logradouro referido (R. Odorico Antunes de Campos, CEP 18072-160) já encontra-se denominado e com o Código de Endereçamento Postal atribuído tendo-se, portanto, superado as duas etapas acima, de competência da DIGEO.

Portanto é necessário oficializar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) a fim de identificar exatamente qual a condição não satisfeita por este logradouro, que não estaria sendo atendido.

2018-12-19 14:56:18



2. Para regularizar tal serviço são necessárias as verificações com os Correios.

3. Não temos conhecimento de tal estudo.

4. Não temos conhecimento de tal profissional.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

SOROCABA - SP
20/12/2018 14:56:19
194564 02/02

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Wagner de Oliveira
dia 06/11/18

**NÃO PROCURADO |
AO REMETENTE!**



Gabinete 14 - Jara Bernardi

[Signature]
ALINE MARIA DE MOURA
Quebra de Caixa C/ Grat. Alend
Matr. 8744571
AC - SOROCABA

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945
ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP - CEP: 18013-904
TEL.: (15) 3238.1111 - WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em

11 DEZ. 2018

REQUERIMENTO N.º: **2594**

Motivos pelos quais os “Correios” não realizam entrega de correspondências em determinados endereços.

CONSIDERANDO que, algumas ruas da cidade de Sorocaba não são atendidas pelo Serviço de Entrega Domiciliaria, realizado pelos Correios;

CONSIDERANDO que, correspondência “AR”, destinada à Rua Odorico Antunes de Campos, nº 25, CEP 18072-160, retornou ao remetente por não haver ENTREGA DOMICILIÁRIA;

Considerando ser de interesse dos munícipes terem esse serviço regularizado.

REQUEIRO à “Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado os ‘Correios’, solicitando nos informar o que segue:

1. Por que não há entrega domiciliária no endereço supracitado?
2. Como proceder para regularizar tal serviço?
3. Há algum estudo que aponte as localidades de Sorocaba que não atendidas pelos Correios?
Se afirmativo, poderia nos oferecer tal documento?
4. Há um profissional que possa auxiliar o Município a universalizar o atendimento dos serviços dos Correios?

S/S., de 10 de dezembro de 2018

Iara Lula Bernardi
Vereadora

PROJ. Nº 11.000/2018 11/12/2018 15:55 184330 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



6224

E-142v

NÃO HÁ ENTREGA DOMICILIÁRIA

José Roberto Fernandes da Silva
R. Odorico Antunes de Campos, 25
18072-160 - Sorocaba/SP

Pesquisa nº

A.R.

Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	20
Recebedor		XAF
Assinatura		Doc.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNZ

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 38673924 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08 OUT. 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / ...

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SOROCABA-SP

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA iARA
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945
Alto da Boa Vista
CEP 18013-904 - Sorocaba - SP

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PRAÇA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905
Telefone: (14)31084002 - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 4936250/2019 - SE-SPI

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETÁRIO GERAL

V. Exa.
Sr. Rodrigo Manga
Presidente
Câmara Municipal de Sorocaba
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista.
CEP: 18013-904 – Sorocaba/SP

Assunto: Solicitação de informações sobre não entrega na Rua Odorico Antunes de Campos, 25 CEP 18072-160.

Referência: Processo nº 53187.042978/2018-10 - Ofício 0772/2018 - Requerimento 2594/2018.

Excelentíssimo Senhor,

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES - SPI (SE/SPI), Empresa Pública Federal, prestadora de serviços públicos, instituída pelo Decreto-Lei n. 509, de 20 de março de 1969, com sede Regional na Praça Dom Pedro II, n. 4-55, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-905, por intermédio de seu Superintendente Estadual, vem, por meio do presente, tendo em vista o recebimento do ofício em referência, apresentar as informações requisitadas por Vossa Excelência.

Após visita realizada na Rua Odorico Antunes de Campos, 25, CEP 18072-160 - Parque São Bento, em Sorocaba/SP, verificamos que na parte antiga do referido bairro, a distribuição domiciliária já é realizada regularmente. Detectamos que, em determinado momento, o bairro sofreu um prolongamento em seus logradouros, formando-se uma parte nova, porém, os logradouros continuaram com a mesma denominação, mas a numeração dos imóveis não foi continuada, ou seja, em cada prolongamento foi iniciada uma nova numeração.

Assim, no referido bairro, constatamos a existência das seguintes inconsistências: em um mesmo logradouro há vários imóveis com a mesma numeração; imóveis que não apresentam numeração em sequência sendo um lado par e outro ímpar; logradouros que não dispõem de placas identificadoras de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e imóveis sem caixa receptora de correspondências localizada na entrada; as quais, impossibilitam a realização da distribuição postal.

Ressaltamos que, para que haja a distribuição postal, é necessário o local atender a todos os itens do Art. 10 da Portaria Interministerial da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e do

IMPRESSÃO Nº: 21/01/2019 15:08 182074 01/12

15/01/2019 09:

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4.474/2018, a qual estabelece as diretrizes para nortear a universalização do atendimento e da entrega postal, a serem observadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, tal como seguem:

Art. 10 - A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

A título de conhecimento, informamos que recebemos várias manifestações de moradores, da Prefeitura e também da própria Câmara Municipal sobre a falta da distribuição de correspondências na **parte nova do Parque São Bento**. Por isso, faz-se necessário providências do Município no sentido de regularização deste local: alteração da numeração dos imóveis; ou alteração do nome dos logradouros; e/ou alteração do nome do bairro, de modo que seja possível realizarmos as entregas com eficiência, em conformidade aos padrões de qualidade estabelecidos.

Assim, solicitamos que, tão logo estes logradouros sejam adequados aos requisitos supracitados, nos seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantarmos os recursos operacionais necessários para a implantação do serviço de distribuição.

Até então, as correspondências endereçadas ao aludido bairro permanecerão na Agência dos Correios – AC Sorocaba, Rua São Bento, 232, Centro, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

Ainda, conforme solicitado, relacionamos os bairros em Sorocaba/SP os quais não atendem aos requisitos da Portaria Interministerial supracitada, para distribuição de correspondências:

- **Logradouros sem placas indicativas de nomes instaladas pela Prefeitura e imóveis sem caixa receptora de correspondências:** Residencial Villa do Bosque; Terras de São Francisco; Jardim Guaporé; Cruz de Ferro; Santa Marta; Residencial Caranda; Residencial Altos do Ipanema; São Bento II; Jardim dos Eucaliptos; Jacutinga;
- **Imóveis com numeração irregular e sem caixa receptora de correspondências:** Jardim das Azaleias; Jardim dos Pássaros; Jardim Eliana; Jardim Itália; Jardim Nova Aparecida; Jardim Regente; Jardim dos Reis; Jardim Nikkei; Jardim Topázio; Jardim Natália; Jardim Vilage Cajuru; Jardim Campos do Conde II;

- **Imóveis com numeração irregular: Itinga**

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


(assinado eletronicamente)

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual de Operações - São Paulo Interior
SE/SPI

Referência: Processo nº 53187.042978/2018-10

SEI nº 4936250




CAMERA NUN. CONCORR 21/01/2019 15:08 185074 02/02